



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 730/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar
leilão e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho – RS, autorizado a promover o leilão do seguinte bem móvel:

KOMBI:

marca Volkswagen, gasolina, placas IAZ 6540, chassi 9BWZZZ23ZPP016198, código Renavam 61191037-3, cor branca, ano de fabricação 1993, avaliada em R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. O valor acima elencado foi consignado através do laudo emitido pela Comissão de Avaliação, designada exclusivamente para esse fim.

Art. 3º. O bem, levado ao leilão por força da presente lei, não poderá ser vendido por valor inferior ao da avaliação.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho – RS, 12 de junho de 2003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal